

Justiça Federal

Digital

► **Candidatos a juízes federais fazem provas escritas nos dias 26, 27 e 28/5**



CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS DE

JUIZ FEDERAL

385



▶ XVI Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região tem provas escritas nos dias 26, 27 e 28 de maio, no RJ e no ES



Os classificados na prova objetiva seletiva do XVI Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Justiça Federal de Primeira Instância na 2ª Região terão na próxima semana – dias 26, 27 e 28 de maio – as provas escritas da segunda etapa do certame.

O concurso oferece vagas para Rio de Janeiro e Espírito Santo – estados abrangidos pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2). Em Vitória, as provas serão realizadas na sede da Justiça Federal, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo (foto).

Na sexta-feira, 26, às 9h, será aplicada a prova discursiva. No sábado, 27, haverá a prova de sentença cível, e no domingo, 28, a de sentença criminal, ambas com início às 13 horas. Cada prova terá duração improrrogável de quatro horas. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 45 minutos do horário fixado para o seu início, portando o documento de identidade original e demais documentos listados no edital.

▶ STF confirma decisão da 1ª Vara Federal Criminal de Vitória relativa a imunidade parlamentar a ex-deputado estadual

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu Habeas Corpus (HC 115397) ao ex-deputado estadual e ex-presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo José Carlos Gratz. Os ministros restabeleceram entendimento do juízo da 1ª Vara Federal Criminal de Vitória (ES) que julgou improcedente acusação por reconhecer que a conduta praticada pelo ex-parlamentar está amparada no princípio da imunidade material.

Esse princípio determina que deputados e senadores “são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos” (artigo 53, da Constituição Federal). Já o parágrafo 1º do artigo 27, da CF, estende essa imunidade a deputados estaduais.

Gratz foi denunciado pelo Ministério Público Federal pelo crime de divulgação de informação falsa ou prejudicialmente incompleta sobre instituição financeira, previsto no artigo 3º da Lei 7.492/86. Segundo o processo, o ex-parlamentar convocou a imprensa e, no exercício da Presidência da Assembleia Legislativa, opinou sobre a conveniência da privatização do Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes). Nessa coletiva, ele teria divulgado “falsas informações ou prejudicialmente incompletas sobre a situação patrimonial e contábil da instituição financeira estadual”.

Após a 1ª Vara Federal Criminal de Vitória julgar a acusação improcedente, o Ministério Público recorreu da decisão ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), que afastou a questão relativa à imunidade parlamentar e determinou que o juízo de primeira instância se pronunciasse sobre o mérito da denúncia. Segundo a decisão do TRF, a imunidade parlamentar não se aplica a condutas que não tenham relação direta com o exercício do mandato, que seria a hipótese dos autos. Com a determinação do TRF-2, o juízo da 1ª Vara Federal Criminal, ao analisar o mérito, condenou o ex-parlamentar a três anos e seis meses de reclusão, em regime aberto, e reconheceu seu direito de recorrer em liberdade.

Posteriormente, a defesa interpôs apelação no TRF, que reduziu a pena estabelecida para três anos de reclusão, também no regime aberto, substituindo-a por duas penas restritivas de direito com base no artigo 44 do Código Penal, que estabelece condições para que as penas restritivas de direitos substituam as privativas de liberdade. O acórdão transitou em julgado em 14 de fevereiro de 2012.

Em dezembro de 2012, o relator da matéria no Supremo, ministro Marco Aurélio, negou a liminar em que a defesa pedia a suspensão do trâmite da ação penal bem como da execução da pena imposta.

Voto do relator

Na tarde de 16/5, durante a sessão da Primeira Turma, o ministro Marco Aurélio, votou no sentido de conceder a ordem. O ministro entendeu que, no presente caso, José Carlos Gratz estava protegido pela imunidade parlamentar.

Com base na denúncia, o relator lembrou que a fala de Gratz revelou a satisfação do parlamentar com a privatização do banco, tendo declarado que a venda implicaria desoneração de dívida do Estado. "Não ficou configurado na conduta o dolo de divulgar informação falsa ou incompleta sobre instituição financeira, inclusive porque as afirmações do deputado fizeram-se ligadas a análises de operações realizadas pelo banco. O que consignado nas entrevistas evidenciou a opinião do parlamentar quanto à viabilidade da privatização", ressaltou.

De acordo com o ministro Marco Aurélio, ainda que eventualmente possa ter causado prejuízo ao banco, "o descompasso entre o que veiculado na imprensa e a real situação financeira do Banestes não se sobrepõe à imunidade parlamentar, que tem como objetivo maior o exercício do mandato sem intimidações de qualquer ordem". Assim, tendo em vista a imunidade parlamentar, o relator concluiu pela concessão da ordem, restabelecendo o entendimento baseado na sentença da primeira instância. A decisão foi unânime.

*Com informações do STF

▶ Varas de execução fiscal e criminal promovem leilão



A Justiça Federal de Vitória, em parceria com a leiloeira Hidriene Duszeiko, realizou leilão presencial e eletrônico na terça, 16/05, na sede da Justiça Federal, em Vitória. Houve possibilidade de lances online de qualquer lugar do país.

Foram levados a leilão mais de 300 lotes, entre móveis, imóveis, automóveis e combustíveis. Os bens são oriundos de processos das quatro varas federais de execução fiscal e criminal da capital, com destaque para uma casa na Ilha do Boi.

Confira em breve os resultados.



O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal em Vitória/ES e a Justiça Federal do Espírito Santo convidam

TODA
ela

03/05 a 15/06

12h às 17h



Local:
Justiça Federal do
Espírito Santo
Av. Mascarenhas
de Moraes, 1877

TRF2 suspende prazos na SJES no dia 15/05/17

Veja abaixo Portaria disponibilizada nesta terça, 16, no Diário Eletrônico da 2ª Região.

- PORTARIA TRF2-PTP-2017/00261 de 15 de maio de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando informação prestada pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, acerca da indisponibilidade dos sistemas eletrônicos daquela Seccional nesta data, RESOLVE:

SUSPENDER os prazos processuais na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, no dia 15.05.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ FONTES

Presidente

NCS: ncs@jfes.jus.br
Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas
Em 16/05/2017
Às 12h54



SUSPENSOS DE 12 A 19/5/17 PRAZOS DOS FEITOS EM QUE A CAIXA FIGURA COMO PARTE

**PORTARIA TRF2-PTP-2017/00278 de 17
de maio de 2017**

O EXMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Ofício nº 00076/2017/JURIRRJ (TRF2-EXT-2017/02613), de 16 de maio de 2017, RESOLVE:

SUSPENDER os prazos processuais dos feitos em que figura como parte a Caixa Econômica Federal - CEF, no período de 12 a 19 de maio de 2017, neste Tribunal Regional Federal da 2ª Região e nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, tendo em vista as ações realizadas por terceiros que ocasionaram a indisponibilidade do acesso cibernético daquela empresa pública à rede mundial de computadores (internet) no aludido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANDRÉ FONTES
Presidente

NCS: ncs@jfes.jus.br
Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas
Em 19/05/2017
Às 13h10



NOTÍCIAS DO TRF2

► Discussão sobre benefícios assistenciais marcaram o primeiro encontro do seminário “Seguridade Social: os desafios do Judiciário e entidades afins”, no Rio*

A abertura do seminário “Seguridade Social: os desafios do Judiciário e entidades afins”, ocorrida no dia 17 de maio, no Teatro do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), contou com a presença maciça do público, incluindo um grande número de assistentes sociais e pessoas envolvidas com ações sociais.

A diretora do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ), juíza federal Helena Elias, presente à mesa de abertura, falou da importância de que iniciativas como esta venham a ser cada vez mais incentivadas pelo Poder Judiciário e entidades públicas, “pois cidadania se constrói, acima de tudo, com acesso à informação e conhecimento dos direitos pelos cidadãos.”



Os juízes federais Helena Elias, Vladimir Vitovsky e a servidora Iris Souza de Farias

O juiz federal Vladimir Vitovsky, também presente à mesa, lembrou que a iniciativa é um exemplo de trabalho entre equipes solidárias, “uma ação em rede”, de cooperação entre o Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal – CAIJF, do qual ele é o juiz supervisor – e o setor de Primeiro Atendimento dos Juizados Federais Especiais, “que contaram com a importante colaboração dos palestrantes, representantes de instituições significativas nas garantias dos direitos humanos e sociais do cidadão.”

O servidor João Coelho, do CAIJF, explica que a proposta do seminário é a de ser um evento interativo, “no qual a exposição inicial dos palestrantes não seja longa e os temas venham a ser aprofundados no decorrer das perguntas, possibilitando assim uma maior interação entre conferente e público”. Para a assistente social Vera Sodré, esse formato permitiu que ela abordasse temas contíguos, importantes no âmbito do sistema beneficiário do INSS, destacando-os a partir das solicitações da plateia. Vera Sodré, que integra o Programa de Educação Previdenciária do Instituto Nacional de Seguro Social, falou sobre o Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social.

Na sequência, a palavra passou para Jeanine Lopes, assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da cidade do Rio, à frente da Diretoria do Núcleo de Transferência de Renda desde 2008. Ao discorrer sobre o acesso ao programa Bolsa Família, ela fez um comparativo entre o alcance do programa em níveis municipal e nacional e ressaltou a importância do programa para retirar as pessoas do estado de pobreza absoluta, decorrente das complexidades socioeconômicas ainda existentes no país, dando-lhes dignidade e oportunidades de inserção social.

A quantidade de perguntas do público aos palestrantes foi grande e ao final foram sorteados dois livros com artigos da palestrante Jeanine Lopes, que é especialista em gestão pública e terapia familiar.

O seminário “Seguridade Social: os desafios do Judiciário e entidades afins” terá continuidade nas próximas duas quartas-feiras, sempre com início às 17h30. As inscrições são feitas apenas no dia e no local do evento, iniciando duas horas antes do horário das conferências e encerrando-se dez minutos antes do seu início. O evento está sendo realizado através de parceria

entre o TRF2, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro e o Centro Cultural Justiça Federal, que fica na Avenida Rio Branco, 243, Cinelândia, Centro do Rio de Janeiro.

Confira a programação dos próximos encontros:

24 de maio:

Judicialização do acesso à saúde pela ótica das Justiças Estadual e Federal – juíza federal Maria Amelia Senos de Carvalho e juiz de Direito Vítor Moreira Lima;

Experiência da Câmara de Soluções de Litígios da Saúde – defensora pública federal Taisa Bittencourt Leal Queiroz;

Fornecimento de medicamentos especiais e SUS – Hayne Felipe da Silva, diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos da Fundação Oswaldo Cruz e coordenador da Farmácia Popular do Brasil;

31 de maio:

Reforma da Previdência: questões relevantes –

juiz federal Marcelo Leonardo Tavares, professor Fábio Zambitte (UERJ) e professor Kaizô Iwakami Beltrão (FGV).

*Fonte: TRF2

► Presidente do TRF2 cria força-tarefa para prestar apoio técnico-jurídico ao gabinete da 7ª vara federal criminal/RJ*

O presidente do TRF2, desembargador federal André Fontes, assinou em 16 de maio portaria que constitui força-tarefa por um período seis meses, prorrogáveis, com seis servidores lotados na Presidência da Corte, para prestar apoio técnico-jurídico ao Gabinete do juiz federal Marcelo Bretas.

Além destes, a portaria destina mais dois servidores e três estagiários de nível superior para prestar serviços na Secretaria da 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro.

A medida foi tomada por meio da portaria TRF2-PTP-2017/00263, em razão do grande volume de processos que tramitam na 7ª Vara Federal Criminal “relacionados à Operação Lava Jato e seus desdobramentos” e das “peculiaridades e a notória repercussão de tais processos”.

Suspensão de distribuição processual

Já a corregedora regional da Justiça Federal da 2ª Região, desembargadora federal Nizete Lobato, assinou no dia 10 de maio, provimento que suspende a distribuição processual à 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro por mais 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo estabelecido no art. 1º do Provimento nº TRF2-PVC-2017/00002,

de 20 de fevereiro de 2017 (noventa dias).

A suspensão estabelecida não abrange os processos com relação de prevenção, conexão ou continência com outros feitos em trâmite no Juízo.

Designação de juíza para prestar auxílio à 7ª Vara Federal Criminal

A corregedora regional da Justiça Federal da 2ª Região também assinou no dia 10 de maio, ato que designou a juíza federal substituta Caroline Vieira Figueiredo para, com prejuízo da jurisdição na 3ª Vara Federal de Volta Redonda, prestar auxílio à 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, de 18/7/2017 a 19/12/2017, nos processos em trâmite nesse juízo com exceção daqueles relacionados às operações "Lava-Jato/Eletronuclear", Calicute, Embraer e "Delta/Saqueador", assim entendidos os relacionados por conexão, prevenção e continência com as ações penais nos 0510926-86.2015.4.02.5101, 022500-03.2014.4.02.5101, 0509503-57.2016.4.02.5101 e 0057817-33.2012.4.02.5101.

Ainda de acordo com o ato da desembargadora Nizete Lobato, a restrição referida não se aplica nas férias e afastamentos do titular.

*Fonte: TRF2

► Presidente do TRF2 recebe visita de trabalhadora trans no Dia Internacional contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia*



Na data em que se comemora o Dia Internacional contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia, o presidente do TRF2, desembargador federal André Fontes, recebeu na Presidência da Corte uma jovem que por dois anos integrou a equipe de

terceirizados do órgão. Na visita, a trabalhadora cujo nome social é Britany Frazão ouviu do presidente André Fontes que, em breve, deverão ser anunciadas medidas administrativas no Tribunal, visando à inclusão social de minorias que ainda sofrem com o preconceito: “Há trinta e seis anos, quando eu advogava, presenciei um episódio que me impactou muito. Foi uma situação na qual uma juíza destratou um homem que, na época, estava lutando para ter reconhecida sua verdadeira identidade sexual. Nós não podemos permitir que as instituições e os agentes públicos manifestem preconceitos de qualquer natureza. Cada um de nós tem direito a se expressar como indivíduo, com suas diferenças, a viver em liberdade e a ter orgulho de ser quem ser quem é”, disse o desembargador.

Britany, que trabalha desde os dezessete anos de idade, chegou ao Tribunal como assistente de serviços gerais. Seu primeiro posto foi na lavagem de carros oficiais. O contato com André Fontes ocorreu quando ela foi designada para auxiliar na limpeza do andar onde ficava o gabinete do magistrado. Mais tarde, ela foi removida para atuar no escritório da empresa com a qual o TRF2 mantém contrato de prestação de serviços: “Tenho oito irmãos. Todos homens.

Quando abri para a família sobre a minha condição, recebi apoio deles e da minha mãe e isso foi muito importante. É processo de aceitação que a gente vai construindo a cada dia”, contou.

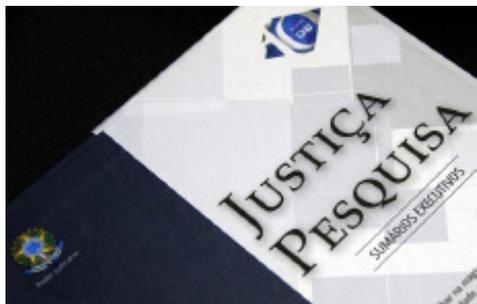
Aos vinte e sete anos e morando, desde a infância, em Santa Cruz, bairro da Zona Oeste carioca, ela está desempregada e frequentando um curso de formação de cuidadores de idosos. Além disso, Britany relata que atuou como cabeleireira – que diz ser a sua grande vocação -, recebendo clientes em casa: “Tive que parar porque meu equipamento – secadores, prancha, escova – estava velho e acabou pifando”, declarou.

A trabalhadora, que estudou até concluir o primeiro ano do ensino médio, afirma que nunca sofreu qualquer tipo de preconceito por parte de colegas ou superiores no TRF2: “Amo trabalhar e todo mundo aqui sempre me tratou bem. Acho que se a gente sabe se dar o respeito as pessoas reconhecem a nossa postura profissional e pessoal”, narrou Britany, acrescentando que, no entanto, já foi vítima de homofobia em outras empresas onde prestou serviços.



NOTÍCIAS DO CNJ

▶ CNJ define temas de pesquisa para diagnóstico do Judiciário*



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) definiu os temas da 3ª edição da série Justiça Pesquisa para um diagnóstico qualificado sobre a situação do poder judiciário no Brasil. A superlotação de presídios e a transparência do Poder Judiciário são alguns dos pontos pesquisados. Os dados deverão subsidiar o CNJ na elaboração de políticas públicas e diretrizes nacionais para o Judiciário.

A medida está em conformidade com a missão do CNJ, de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no país. Leia, abaixo, os campos temáticos que já foram definidos.

Poder Judiciário e superpopulação prisional: o colapso do sistema de justiça criminal e a cultura do encarceramento. Nessa área, a proposta deve tomar o diagnóstico do sistema prisional como um ponto de partida para investigar, com metodologias de pesquisas empíricas, problemas, entraves e gargalos institucionais que afetam o Poder Judiciário, propondo alternativas possíveis aos seus modos de funcionamento e pontos de ineficiência identificados.

Transparência no Poder Judiciário

Os Tribunais de Justiça e o dever de prestação de contas. A pesquisa deve investigar o nível de adesão e cumprimento dos órgãos do Poder Judiciário à Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527), identificando quais as informações que estão disponíveis ao público e possíveis correlações entre as que se referem à prestação jurisdicional propriamente dita e as que se referem à gestão administrativa dos Tribunais.

Execução Fiscal

O impacto de formas pré-processuais de recuperação do crédito tributário e a efetividade dos mecanismos eletrônicos de construção patrimonial. A proposta de pesquisa a ser apresentada deve adotar a criticidade da execução fiscal nos dados de litigiosidade e taxa de congestionamento do Poder Judiciário como um pressuposto para a indagação de práticas de gestão dos processos que geram ou tem o potencial de gerar a alteração do estado de coisas já suficientemente documentado na literatura técnica.

Modelos alternativos de gestão de processos e celeridade processual

A política de especialização de competências, a unificação de serventias e a melhoria da prestação jurisdicional no Brasil. Essa pesquisa deve necessariamente mapear iniciativas de melhoria da gestão cartorária, especialmente a especialização de competências e a unificação de serventias, e apresentar instrumentos de análise da eficiência de tais práticas para a redução do tempo de tramitação processual.

O Poder Judiciário brasileiro e o combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas

A proposta dessa pesquisa deve fornecer um panorama detalhado a respeito das demandas que envolvem o trabalho escravo e o tráfico de pessoas no Brasil, de modo que interessa saber não somente a quantidade de processos a respeito dos assuntos

existente, mas onde tramitam, qual seu tempo médio de duração, o perfil das partes envolvidas e outras questões que auxiliem na produção de um diagnóstico aprofundado do tema.

Quem pode participar

Poderão concorrer no Edital de Convocação Pública e de Seleção instituições de ensino superior, públicas ou privadas, e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou de pesquisa, desde que sem fins lucrativos. É proibida a participação de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

O edital ainda não tem data marcada para ser publicado, mas já foi definido o tempo de vigência do contrato com as instituições selecionadas: será de até oito meses, contados a partir da assinatura.

Edições anteriores

Na última edição do Justiça Pesquisa, as pesquisas selecionadas tinham como foco temas ligados à violência contra a mulher; Justiça Restaurativa; Processo Judicial Eletrônico (PJe); Maiores Litigantes da Justiça e Audiências de Custódia. A previsão de término e entrega dos materiais é para este ano. O resultado dessas pesquisas é publicado pelo CNJ e disponibilizado ao público no portal do conselho.

As instituições selecionadas na 2ª edição do Justiça Pesquisa, e que estão elaborando os estudos, foram Fundação Getúlio Vargas (FGV); Universidade Católica de Pernambuco (Unicap); Fundação José Arthur Boiteux, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ) e Organização Não Governamental (ONG) Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A primeira edição do projeto ocorreu em 2012, com temas escolhidos a partir de dois eixos temáticos: Direitos e Garantias Fundamentais e o eixo Políticas Públicas do Poder Judiciário. Na época, 10 projetos de pesquisas foram selecionados. Dentre os temas pesquisados, estão: tempo médio dos processos relacionados à adoção no Brasil; judicialização do direito à saúde no Brasil e Lei Maria da Penha e a efetividade da prestação jurisdicional. As pesquisas estão disponibilizadas no site do CNJ. ***Fonte: Agência**

CNJ de Notícias

► Cármen Lúcia vai propor ao CNJ que provas orais para juízes sejam filmadas*

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, afirmou terça-feira (16/5) que vai submeter ao colegiado alterações nas regras de concursos públicos que selecionam juízes no Poder Judiciário para filmar as entrevistas realizadas nas provas orais.

A medida tem por objetivo minimizar a judicialização dos resultados dos certames para ingresso na magistratura, de acordo com a ministra. O anúncio da proposta de mudança foi feito na 251ª Sessão Ordinária do CNJ, durante julgamento de processo em que o resultado do concurso do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS) foi questionado.



“(A judicialização) decorre do fato de que, de um lado, da insatisfação de quem não é aprovado e que questiona o processo e a banca fica sendo, portanto, objeto permanente de questionamentos. Isso atrasa concursos, isso faz que tenhamos situações como esta”, afirmou. A ministra disse que o procedimento de gravar em formato audiovisual já é adotado em outras instituições, como universidades, nas seleções de candidatos a professor.

A presidente do STF e do CNJ afirmou que adota a prática ao lembrar que gravou uma reunião realizada para tratar da recontração de determinada empresa, com o conhecimento de todos os partici-

pantes do encontro. “É para todos saberem que vou enviar (a gravação) ao Tribunal de Contas da União (TCU) e para o Ministério Público. Não vou fazer um aditamento de contrato sem que todos saibam para quê, por quê, com quem conversei, a que horas e o que todos falaram, inclusive os advogados. O gravador fica no meio da reunião e todos podem gravar de modo que fique público a todos o que estamos fazendo”, disse.

Além da transparência, a necessidade de eficiência na realização dos concursos públicos também justifica a proposta de mudança, de acordo com a ministra Cármen Lúcia, uma vez que, por trás da judicialização de alguns concursos, há somente a intenção de postergar o andamento do processo.

“Quanto mais transparente, quanto mais inquestionável for, melhor, porque atualmente concurso público, assim como licitação, tem de ser previsto com uma fase de judicialização ou de litigiosidade administrativa. Não acaba nunca tais os questionamentos – alguns como este, perfeitamente legítimos e adequados. Alguns têm vindo aqui sem nenhum embasamento, nenhuma razão de ser, é apenas uma postergação. Então chega-se a um ponto de que acho que é um abuso da processualidade”, disse a ministra.

Segundo a ministra, a proposta de alteração das normas que regem concursos públicos para ingresso na magistratura, reunidas na Resolução CNJ n. 75, de 2009, será incluída entre os resultados do grupo de trabalho que desde outubro do ano passado atualiza o conjunto de resoluções já editadas pelo CNJ. Criado para analisar e reelaborar 258 resoluções, o grupo tem a missão de dar mais clareza aos textos normativos e assim proporcionar aos tribunais maior eficiência no cumprimento das normas. Em novembro, foi realizada consulta pública para o recebimento de sugestões da sociedade.

Julgamento

O anúncio da ministra ocorreu durante julgamento do Procedimento de Controle Administrativo (PCA 0000165-81.2017.2.00.0000), em que candidatos a juiz em concurso realizado pelo TJMS questionaram a validade do certame. O questionamento referente ao procedimento adotado pelo Tribunal na fase oral foi considerado improcedente pela maioria dos conselheiros presentes à sessão. Ao seguir a divergência proposta pelo conselheiro Gustavo Alkmim em relação ao voto apresentado pelo conselheiro Arnaldo Hossepian, o plenário considerou válida a etapa oral do concurso e confirmou a homologação do resultado dessa fase.

NOTÍCIAS DO STJ

► Primeira Seção reafirma início de prazo prescricional para satisfação de crédito tributário*

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou entendimento jurisprudencial de que, revogada, suspensa ou cassada a medida liminar ou denegada a ordem pelo juiz ou pelo tribunal, nada impede a Fazenda Nacional de obter a satisfação do crédito tributário, retomando-se o curso do prazo prescricional, ainda que pendente exame de recurso sem eficácia suspensiva, conforme artigo 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

A decisão foi proferida em embargos de divergência, recurso cabível quando acórdãos provenientes de diferentes turmas do STJ possuem entendimentos divergentes a respeito de uma mesma matéria.

No caso em questão, o colegiado discutiu a identificação do início da prescrição tributária para a Fazenda após a revogação de liminar que anteriormente suspendeu a exigibilidade do crédito tributário, mesmo havendo a parte sucumbente interposto recurso especial e extraordinário desprovidos de eficácia suspensiva.



Divergência

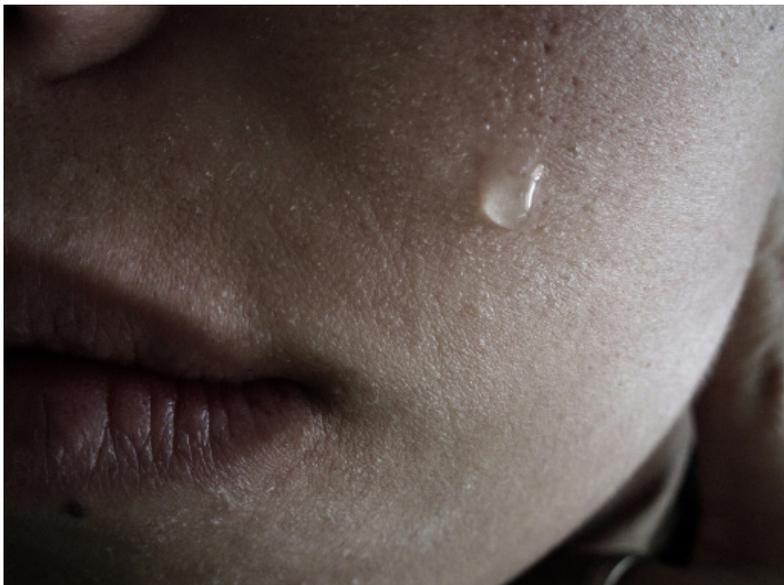
O acórdão questionado, proveniente da Primeira Turma do STJ, exigia o trânsito em julgado para fins de reinício da prescrição tributária, já os precedentes utilizados como paradigma pelo recorrente, EREsp 449.679 e REsp 1.375.895, são no sentido de que a revogação de liminar em mandado de segurança que anteriormente produziu o efeito de suspender a exigibilidade do crédito tributário, especificamente na hipótese de interposição de recurso especial sem efeito suspensivo, ocasiona a retomada do prazo prescricional.

Para o relator, ministro Og Fernandes, a divergência é “evidente”, devendo adotar-se o entendimento firmado nos acórdãos paradigmas.

O ministro explicou que a concessão de liminar em mandado de segurança é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme estabelece o artigo 151, inciso IV, do CTN. Considerando que a liminar que suspendeu a exigibilidade do crédito tributário “foi revogada definitivamente em 26 de novembro de 1998 e que os recursos especiais e extraordinários interpostos pela ora recorrente foram desprovidos de eficácia suspensiva, o reconhecimento do transcurso do prazo prescricional a que se refere o artigo 174, caput, do CTN é medida que se impõe, já que a execução fiscal foi ajuizada somente em 4 de novembro de 2009, ou seja, após o transcurso do prazo de cinco anos”.

Com esses fundamentos, o colegiado deu provimento aos embargos de divergência para declarar a ocorrência da prescrição. Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): EAREsp 407940

► Revisão de tese esclarece que ação em crimes de lesão corporal contra mulher é incondicionada*



A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou revisão de tese firmada em recurso repetitivo para esclarecer que a ação penal nos crimes de lesão corporal cometidos contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar (Lei Maria da Penha), é incondicionada.

Dessa forma, a revisão, sob o rito dos recursos repetitivos, do entendimento firmado no julgamento do Recurso Especial 1.097.042 (Tema 177), deixa claro que o Ministério Público não depende mais da representação da vítima para iniciar a ação penal.

De acordo com o ministro Rogerio Schietti Cruz, autor da proposta de revisão de tese, a alteração considera os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança e da isonomia.

“Concluiu-se, em suma, que, não obstante permanecer imperiosa a representação para crimes dispostos em leis diversas da Lei 9.099/95, como o de ameaça e os cometidos contra a dignidade sexual, nas hipóteses de lesões corporais, mesmo que de natureza leve ou culposa praticadas contra a mulher em âmbito doméstico, a ação penal cabível seria pública incondicionada”, explicou o relator.

Essa orientação já vinha sendo adotada pelo STJ desde 2012, em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a matéria. A Terceira Seção do STJ chegou a editar a Súmula 542, em sentido oposto à antiga tese do repetitivo, que ficou superada pela jurisprudência.

Reflexos

Embora o entendimento anterior já não fosse mais aplicado, a revisão promovida pela seção tem efeitos importantes em função da sistemática dos recursos repetitivos.

Conforme previsto nos artigos 121-A do RISTJ e 927 do CPC, a definição de tese pelo STJ no recurso repetitivo serve de orientação às instâncias ordinárias da Justiça, inclusive aos juizados especiais, para a solução de casos fundados na mesma controvérsia.

A tese estabelecida em repetitivo também tem importante reflexo na admissibilidade de recursos para o STJ e em outras situações processuais, como a tutela da evidência (artigo 311, II, do CPC) e a improcedência liminar do pedido (artigo 332 do CPC). Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): Pet 11805.

*Fonte: STJ

► Estabelecida preferência a credores trabalhistas sobre bem com arrematação judicial*

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu manter direito de preferência a três ex-empregados de posto de gasolina em processo de execução que penhorou imóvel de propriedade do sócio fiador da empresa e da sua esposa, também fiadora, após a desconsideração da personalidade jurídica. A decisão foi unânime.

O recurso foi originado em ação de execução de títulos extrajudiciais promovida por distribuidora contra um posto de combustíveis e dois de seus fiadores. No curso do processo, foi arrematado um bem de propriedade dos fiadores.

Logo após a arrematação, três ex-empregados do posto (que passaram a ser credores de um dos fiadores após a desconsideração da personalidade jurídica) obtiveram penhora do crédito no rosto dos autos da execução extrajudicial.

Responsabilidade solidária

Devido à multiplicidade de credores do bem arrematado, o juiz da execução entendeu haver preferência em favor dos credores trabalhistas e, além disso, concluiu que o direito de preferência deveria recair sobre todo o valor depositado, já que os antigos proprietários seriam solidariamente responsáveis pelas dívidas trabalhistas.

A distribuidora recorreu dessa decisão alegando que, no momento em que foi registrada a penhora, não havia qualquer privilégio ou preferência instituída sobre o bem penhorado. Ainda segundo a distribuidora, a eventual satisfação do crédito trabalhista deveria recair apenas sobre a parte proporcional que tinha o sócio como dono, pois sua esposa não seria proprietária do posto.

Todavia, o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) manteve a decisão que estabeleceu a ordem de preferência.

Direito material

O relator do recurso, ministro Moura Ribeiro, lembrou inicialmente que, em caso de concorrência de credores, a regra de satisfação dos créditos segundo a anterioridade das respectivas penhoras só é válida quando nenhum dos credores tenha preferência fundamentada em direito material, que se sobrepõe às preferências baseadas em direito processual.

“Nessa esteira, a jurisprudência do STJ tem reconhecido a preferência do crédito trabalhista em relação a qualquer outro, inclusive hipotecário e tributário, independentemente da data em que registrada a respectiva penhora”, explicou o ministro.

Em relação ao pedido de separação de eventual penhora trabalhista, conforme ressaltou o relator, o TJPR concluiu que não seria possível impedir que os ex-empregados avançassem sobre a meação da esposa do sócio do posto, já que a defesa do patrimônio deveria ser feita por ela, via embargos de terceiro, e não pela distribuidora de combustíveis.

“Tampouco é possível examinar o caderno probatório para investigar o momento e a forma de aquisição do bem a fim de saber se ele constitui patrimônio exclusivo do cônjuge varão ou comum do casal. De qualquer sorte, como bem ressaltado pelo tribunal de origem, não é possível descartar a hipótese de que o imóvel arrematado fosse de propriedade exclusiva do cônjuge varão, situação em que nem mesmo haveria meação a ser resguardada”, concluiu o ministro Moura Ribeiro ao negar provimento ao recurso especial da distribuidora. Leia o acórdão no www.stj.jus.br. *Fonte: STJ

► Obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos não contemplados em lista do SUS é tema de repetitivo*



A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afetou o Recurso Especial 1.657.156, da relatoria do ministro Benedito Gonçalves, para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos.

A questão submetida a julgamento trata da "obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não contemplados na Portaria 2.982/2009 do Ministério da Saúde (Programa de Medicamentos Excepcionais)".

O tema está cadastrado no sistema dos repetitivos sob o número 106.

A seção, com base no artigo 1.037, II, do Código de Processo Civil, também determinou a suspensão do andamento dos 678 processos, individuais ou coletivos, que versam sobre essa questão e que tramitam atualmente no território nacional.

Conforme previsto nos artigos 121-A do RISTJ e 927 do CPC, a definição da tese pela Primeira Seção vai servir de orientação às instâncias ordinárias da Justiça, inclusive aos juizados especiais, para a solução de casos fundados na mesma controvérsia.

A tese estabelecida em repetitivo também terá importante reflexo na admissibilidade de recursos para o STJ e em outras situações processuais, como a tutela da evidência (artigo 311, II, do CPC) e a improcedência liminar do pedido (artigo 332 do CPC).

O tema pode ser consultado na página de repetitivos do STJ.

Leia o acórdão no www.stj.jus.br. Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): REsp 1657156

*Fonte: STJ

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

